



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, CAIBROS, PREGOS, RIPA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/04/2024 - 10:00:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 - 10:30:00h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2024 - 10:30:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) **ou** <https://www.tce.pi.gov.br/>

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI**, por meio do seu Agente de contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 042/2024, publicada em 27 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

**1.2 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente contratação visa à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, CAIBROS, PREGOS, RIPA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**.

**2.2** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

**2.3** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**2.4** Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”** e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

**5.1.1** valor unitário e total do item, (conforme o caso);

**5.1.2** valor total do lote, (**é o caso**);

**5.1.3** mensal e anual total (conforme o caso);

**5.1.4** Marca, (**é o caso**);

**5.1.5** Fabricante (conforme o caso);

**5.1.6** Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **“MARCA PRÓPRIA”** ou outra expressão sinônima.

**\*No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.6**

**5.1.5.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.6.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.1.7** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12.** Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**5.13** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.14** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.15** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a **LOTES** não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

**6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2** empresas brasileiras;

**6.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.6** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.4** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.6** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.7** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.11.7** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**7.11.8** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.9** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11.10** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.15** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.16** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**7.18** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.20** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.21** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.2.1** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**.

**8.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5** Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

**8.6** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

**8.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

#### **8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### **8.7.4 - Para Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### **8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

#### **8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**8.7.6.1** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

**8.7.6.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo

3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

**8.7.6.3** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

**8.7.6.4** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

**8.7.6.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **8.8. Habilitação por meio do SICAF**

**8.8.1.** Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

**8.8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.8.1.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.8.1.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

**8.10** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**8.11** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.12** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

**8.14** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.14.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

**8.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.4** fraudar a licitação;

**10.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.5.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.5.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.5.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multas;

**10.2.3** impedimentos de licitar e contratar e

**10.2.4** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**10.6** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1. **11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BBMNET** e pelo **e-mail: [licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br)**.

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**12.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**12.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

**12.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.13.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.13.2** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**12.13.3** ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**12.13.4** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**12.13.5** ANEXO V – Declaração Conjunta;

**12.13.6** ANEXO VI – Ficha Técnica.

**12.13.7** ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí – PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)

---

Santana do Piauí - PI, 19 de março de 2024.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
**Portaria 042/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro e comissão de contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, CAIBROS, PREGOS, RIPA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.759,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** para o **LOTE I - HIDRÁULICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 135.981,65 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, para o **LOTE II - ELÉTRICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 123.575,55 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o **LOTE III - PINTURA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 190.498,30 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, para o **LOTE IV - FERRAGENS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 111.004,00 (cento e onze mil, quatro reais)**, para o **LOTE V - CERÂMICO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 191.270,00 (cento e noventa e mil, duzentos e setenta reais)**, para o **LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

**2.2.7** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 240.923,40 (duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, para o **LOTE VII – CAIBROS, PREGOS E RIPA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

**2.2.8** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 222.183,96 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, para o **LOTE VIII – PRÉ-MOLDADOS**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

**2.2.9** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 261.120,79 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos)**, para o **LOTE IX – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I - HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UND	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
2	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
3	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
4	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UND	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
5	ADESIVO PVC 17G	UND	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
6	ADESIVO PVC 75G	UND	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
7	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10	R\$ 211,84	R\$ 2.118,40
9	CAIXA D'AGUA 20.000L	UND	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
10	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	10	R\$ 573,32	R\$ 5.733,20
11	CAIXA D'AGUA 310L	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
12	CAIXA D'AGUA 500L	UND	10	R\$ 309,50	R\$ 3.095,00
13	CAIXA DE DESCARGA	UND	10	R\$ 51,95	R\$ 519,50
14	ENGATE 40CM	FL	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
15	ENGATE 50CM	FL	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
16	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
17	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
18	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
19	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
20	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UND	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
21	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00

22	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
23	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
24	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
25	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26	LAVATÓRIO FUNCIONAL	UND	10	R\$ 105,45	R\$ 1.054,50
27	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	MT	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
28	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UND	20	R\$ 24,46	R\$ 489,20
29	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UND	20	R\$ 44,08	R\$ 881,60
30	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	20	R\$ 50,85	R\$ 1.017,00
31	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
32	TE DE ESGOTO 40MM	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
33	TE DE ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
34	TE DE ESGOTO 75MM	UND	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
35	TE DE ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
36	TE SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	TE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
38	TE SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
39	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
40	TORNEIRA DE 1/2	UND	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
41	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194	UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
42	TUBO ESGOTO DE 40MM	MT	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
43	TUBO ESGOTO DE 50MM	MT	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
44	TUBO ESGOTO DE 75MM	MT	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
45	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
46	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	MT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
47	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	MT	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
48	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
49	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	MT	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
50	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	MT	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
51	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	5	R\$ 357,80	R\$ 1.789,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 129.759,10</b>
<b>LOTE II - ELETRICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	MT	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
53	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	MT	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
54	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	MT	500	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00

55	CABO PP 3X1,50MM (3X14)	MT	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
56	CABO PP 3X2,50MM (3X12)	MT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
57	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	MT	500	R\$ 19,11	R\$ 9.555,00
58	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
59	CAIXA VERSÁTIL C/TOM(P/ AR COND.)	UND	25	R\$ 17,29	R\$ 432,25
60	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ.	UND	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	20	R\$ 59,15	R\$ 1.183,00
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20	R\$ 62,79	R\$ 1.255,80
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
67	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X0,75MM	MT	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
68	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,00MM	MT	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
69	FIO SOLIDO 1,50MM	MT	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
70	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
71	FIO SOLIDO 4,00MM	MT	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
72	FIO SOLIDO 6,00MM	MT	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
73	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
74	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
75	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO	UND	20	R\$ 41,42	R\$ 828,40
76	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	400	R\$ 19,77	R\$ 7.908,00
77	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
78	INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA	UND	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
79	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
80	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
81	LÂMPADA COMPACTA 25W	UND	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
82	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
83	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
84	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	UND	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
85	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UND	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
86	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
87	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
88	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	20	R\$ 113,04	R\$ 2.260,80
89	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UND	100	R\$ 37,87	R\$ 3.787,00
90	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	100	R\$ 43,63	R\$ 4.363,00
91	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UND	100	R\$ 97,77	R\$ 9.777,00

92	SOQUETE COM RABICHO	UND	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
93	SOQUETE SEM RABICHO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
94	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 10A	UND	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00
95	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 10A	UND	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
96	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 20A	UND	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
97	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 20A	UND	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50
98	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
99	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
100	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
101	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
102	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50	R\$ 45,91	R\$ 2.295,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 135.981,65</b>
<b>LOTE III - PINTURAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
103	BALDE PLÁSTICO P/PINTURA	UND	20	14,17	R\$ 283,40
104	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40
105	BOTAS DE BORRACHA	PAR	50	R\$ 68,32	R\$ 3.416,00
106	BROXA	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
107	CAL EM PÓ 5KG	UND	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
108	GESSO EM PÓ 40KG	UND	400	R\$ 32,05	R\$ 12.820,00
109	ELETRODO 2.50	KG	50	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
110	ELETRODO 3.25	KG	50	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
111	LIXA D'AGUA	FL	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
112	LIXA DE FERRO	FL	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
113	LIXA P/MASSA	FL	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
114	LUVA LÁTEX	PAR	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
115	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	50	R\$ 31,81	R\$ 1.590,50
116	MASSA ACRÍLICA - LATA	LT	50	R\$ 165,40	R\$ 8.270,00
117	MASSA CORRIDA - GALÃO	GAL	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
118	MASSA CORRIDA - LATA	LT	50	R\$ 54,12	R\$ 2.706,00
119	MASSA PLÁSTICA 400GR	LI	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
120	MASSA RÁPIDA	LI	50	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50
121	PINCEL 1"	UND	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
122	PINCEL 1.1/2	UND	30	R\$ 7,21	R\$ 216,30
123	PINCEL 1/2	UND	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
124	PINCEL 2"	UND	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80

125	PINCEL 2.1/2	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
126	PINCEL 3"	UND	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
127	PINCEL 3/4	UND	30	R\$ 3,61	R\$ 108,30
128	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
129	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
130	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
131	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	UND	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
132	ROLO DE LÃ 23CM S/CABO	UND	30	R\$ 18,18	R\$ 545,40
133	SELADOR P/MADEIRA	GAL	25	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
134	SELADOR P/MADEIRA	LI	25	R\$ 38,96	R\$ 974,00
135	SELADOR P/PAREDE	GAL	25	R\$ 32,44	R\$ 811,00
136	SELADOR P/PAREDE	LT	25	R\$ 127,15	R\$ 3.178,75
137	SOLVENTE THINNER	GAL	25	R\$ 91,95	R\$ 2.298,75
138	SOLVENTE THINNER	LI	25	R\$ 23,05	R\$ 576,25
139	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	UND	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
140	TINTA EM PÓ 2KG	PT	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GAL	50	R\$ 103,15	R\$ 5.157,50
142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LI	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
143	TINTA LÁTEX -	GAL	50	R\$ 39,86	R\$ 1.993,00
144	TINTA LÁTEX -	LT	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
145	TINTA PARA PISO	LT	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
146	TINTA PARA PISO	GL	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
147	TINTA SEMI-BRILHO	GL	50	R\$ 86,47	R\$ 4.323,50
148	TINTA SEMI-BRILHO	LT	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
149	TINTA SPRAY	TB	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
150	TINTA TEXTURA LISA	LT	20	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00
151	TINTA TEXTURA RUSTICA	LT	20	R\$ 192,95	R\$ 3.859,00
152	VERNIZ	GAL	20	R\$ 144,54	R\$ 2.890,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 123.575,55</b>
<b>LOTE IV - FERRAGENS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
153	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
154	ARAME RECOZIDO 18	KG	200	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
155	CADEADO 30MM	UND	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
156	CADEADO 45MM	UND	10	R\$ 35,80	R\$ 358,00
157	DOBRADIÇA 3"	PAR	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00

158	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	30	R\$ 78,63	R\$ 2.358,90
159	FERRO 1/2	BARRA	500	R\$ 134,75	R\$ 67.375,00
160	FERRO 1/4	BARRA	500	R\$ 33,28	R\$ 16.640,00
161	FERRO 3/8	BARRA	500	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00
162	FERRO 4.2	KG	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
163	FERRO 5/16	BARRA	500	R\$ 50,35	R\$ 25.175,00
164	JANELA DE FERRO 1,00X1,00	UNID.	10	R\$ 320,12	R\$ 3.201,20
165	PORTA DE FERRO 2,10X80	UNID.	10	R\$ 362,42	R\$ 3.624,20
166	PREGO 1.1/4X14	KG	40	R\$ 19,52	R\$ 780,80
167	PREGO 2.1/2X10	KG	40	R\$ 23,97	R\$ 958,80
168	PREGO 3X8	KG	40	R\$ 21,38	R\$ 855,20
169	SERRA MANUAL	UND	40	R\$ 13,96	R\$ 558,40
170	VITRO DE ALUMÍNIO 40X40	UND	10	R\$ 49,69	R\$ 496,90
171	VITRO DE ALUMINIO 50X50	UND	10	R\$ 78,80	R\$ 788,00
172	VITRO DE ALUMINIO 60X50	UND	10	R\$ 100,52	R\$ 1.005,20
173	VITRO DE ALUMINIO 80X80	UND	10	R\$ 172,37	R\$ 1.723,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 190.498,30</b>

**LOTE V - CERAMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
174	ARGAMASSA 20KG	PT	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
175	REVESTIMENTO BRANCO PEI-4	MT2	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
176	LAJOTA P/LAJE	UND	8000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
177	PISO ESMALTADO PEI-4	MT2	500	R\$ 38,71	R\$ 19.355,00
178	PISO PORCELANATO	MT2	500	R\$ 71,05	R\$ 35.525,00
179	REJUNTE PARA PORCELANATO	MT2	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
180	REJUNTE PARA PISO	KG	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.004,00</b>

**LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
181	CIMENTO SACO C/50 KG	SAC	3000	R\$ 47,24	R\$ 141.720,00
182	TIJOLOS CER.8 FUROS	UND	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
183	TIJOLOS CER.6 FUROS	UND	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
184	TELHAS CER. COLONIAL	UND	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 191.270,00</b>

<b>LOTE VII - CAIBROS, PREGOS E RIPA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
185	CAIBROS 3X5 CM	MT	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
186	LINHA MADEIRA 7X14 CM	MT	1200	R\$ 25,32	R\$ 30.384,00
187	PREGOS RIPAL	KG	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90
188	PREGOS CAIBRAL	KG	30	R\$ 21,35	R\$ 640,50
189	RIPA 1,5X4CM	MT	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
190	BARROTE	MT	3000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
191	TABUAS	MT	2000	R\$ 55,38	R\$ 110.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 240.923,40</b>
<b>LOTE VIII - PRE-MOLDADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
192	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	3	R\$ 5.820,16	R\$ 17.460,48
193	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UND	2	R\$ 6.960,36	R\$ 13.920,72
194	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	UND	1	R\$ 8.101,30	R\$ 8.101,30
195	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	UND	2	R\$ 17.337,18	R\$ 34.674,36
196	ESTACA COM CURVA 2,40MT 10X8	UND	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
197	ESTACA COM CURVA 2,70MT 10X10	UND	50	R\$ 37,34	R\$ 1.867,00
198	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	UND	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
199	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	UND	50	R\$ 31,65	R\$ 1.582,50
200	ESTACA RETA 2,70MT 14X12 - MOURAO	UND	50	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00
201	LADRILHOS QUADRADA ESTRIADA	UND	100	R\$ 52,08	R\$ 5.208,00
202	LAJOTA 50X50 SEM FERRO	MT2	50	R\$ 56,71	R\$ 2.835,50
203	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA GRANDE	MT2	50	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
204	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA BOLA	MT2	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
205	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	UND	40	R\$ 294,95	R\$ 11.798,00
206	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	UND	40	R\$ 354,95	R\$ 14.198,00
207	MANILHA P/FOSSA 100X50	UND	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00
208	MANILHA PEQUENA 40X40	UND	60	R\$ 81,29	R\$ 4.877,40

209	MANILHA PEQUENA 50X50	UND	80	R\$ 95,48	R\$ 7.638,40
210	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	UND	450	R\$ 31,37	R\$ 14.116,50
211	TAMPA CX HIDROMETRO	UND	20	R\$ 35,13	R\$ 702,60
212	TAMPA P/MANILHA 40X40	UND	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00
213	TAMPA P/MANILHA 50X50	UND	50	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
214	TAMPA P/MANILHA 60X60	UND	30	R\$ 51,68	R\$ 1.550,40
215	TAMPA P/MANILHA 100X50	UND	30	R\$75,94	R\$ 2.278,20
216	TRILHO P/LAJE 1,00MT	UND	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
217	TRILHO P/LAJE 1,50MT	UND	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
218	TRILHO P/LAJE 2,00MT	UND	20	R\$ 35,46	R\$ 709,20
219	TRILHO P/LAJE 2,50MT	UND	20	R\$43,65	R\$ 873,00
220	TRILHO P/LAJE 3,00MT	UND	20	R\$ 51,19	R\$ 1.023,80
221	TRILHO P/LAJE 3,50MT	UND	20	R\$ 60,51	R\$ 1.210,20
222	TRILHO P/LAJE 4,00MT	UND	20	R\$ 69,09	R\$ 1.381,80
223	TRILHO P/LAJE 4,50MT	UND	20	R\$ 75,79	R\$ 1.515,80
224	TRILHO P/LAJE 5,00MT	UND	20	R\$ 84,07	R\$ 1.681,40
225	TRILHO P/LAJE 5,50MT	UND	20	R\$ 90,47	R\$ 1.809,40
226	TRILHO P/LAJE 6,00MT	UND	20	R\$ 102,18	R\$ 2.043,60
227	POSTE 09/200	UND	10	R\$1.341,21	R\$ 13.412,10
228	POSTE 10/200	UND	10	R\$ 1.296,40	R\$ 12.964,00
229	POSTE 11/200	UND	10	R\$1.556,60	R\$ 15.566,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 222.183,96</b>
<b>LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
230	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 25MM²:	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
231	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UND	80	R\$ 19,69	R\$ 1.575,20
232	ARRUELA REDONDA 38X38X3 MM ØF18MM:	UND	150	R\$2,41	R\$ 361,50
233	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
234	BOBINA PARA CHAVE IP DE 2X30	UND	5	R\$ 109,62	R\$ 548,10
235	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	90	R\$ 3,95	R\$ 355,50
236	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	60	R\$ 13,02	R\$ 781,20
237	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA	UND	35	R\$ 48,82	R\$ 1.708,70
238	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA	UND	25	R\$ 121,37	R\$ 3.034,25
239	CABO PP 2X2,50MM de 100MT	ROL	15	R\$ 570,74	R\$ 8.561,10

240	CABO PP 2X1,50MM de 100MT	ROL	20	R\$ 419,97	R\$ 8.399,40
241	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
242	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20	R\$ 145,13	R\$ 2.902,60
243	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM: de 100MT	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
244	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM: de 100MT	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
245	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A: CAIXA EM PVC	UND	6	R\$ 1.219,69	R\$ 7.318,14
246	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 60A	UND	6	R\$ 46,10	R\$ 276,60
247	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A	UND	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
248	FIO ISOLADO DE 1,5MM de 100MT	ROL	10	R\$ 142,49	R\$ 1.424,90
249	FIO ISOLADO DE 2,5MM de 100MT	ROL	25	R\$ 229,81	R\$ 5.745,25
250	FIO ISOLADO DE 4,0MM de 100MT	ROL	10	R\$ 356,71	R\$ 3.567,10
251	FIO ISOLADO DE 6,0MM de 100MT	ROL	20	R\$ 356,71	R\$ 7.134,20
252	FITA ISOLANTE PVC DE 19MM X20M, ANTICHAMA	UND	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
253	FUSÍVEL CARTUCHO 30A 250V	UND	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
254	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
255	GRAMPO PARARELO UNIVERSAL	UND	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
256	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72X72MM	UND	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
257	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	100	R\$ 46,06	R\$ 4.606,00
258	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
259	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	100	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
260	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 160W	UND	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
261	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
262	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W A 400W	UND	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
263	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	UND	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
264	REATOR VS 250W (EXTERNO)	UND	40	R\$ 106,83	R\$ 4.273,20
265	REATOR VS 400W (EXTERNO)	UND	40	R\$ 181,00	R\$ 7.240,00

266	REATOR VS 70W (EXTERNO)	UND	50	R\$ 61,37	R\$ 3.068,50
267	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	UND	50	R\$35,06	R\$ 1.753,00
268	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	UND	50	R\$25,96	R\$ 1.298,00
269	CONECTORCUNHA TIPO III	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
270	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 80W (EXTERNO)	UND	20	R\$ 77,47	R\$ 1.549,40
271	“PROJETOR DE ALUMINIO 400W	UND	15	R\$ 202,24	R\$ 3.033,60
272	“PROJETOR DE ALUMINIO 2000W	UND	6	R\$ 289,47	R\$ 1.736,82
273	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W COLORIDA	UND	30	R\$ 84,53	R\$ 2.535,90
274	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	50	R\$109,20	R\$ 5.460,00
275	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	30	R\$ 322,31	R\$ 9.669,30
276	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	12	R\$ 291,60	R\$ 3.499,20
277	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V	MT	60	R\$ 23,10	R\$ 1.386,00
278	“PROJETOR DE ALUMINIO 1000W	UND	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
279	CABO MULT-PLEXADO- CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3F+N DE 35MM <sup>2</sup> , NEUTRO ISOLADO, 750V	MT	900	R\$ 27,10	R\$ 24.390,00
280	CONECTOR PERFURANTE	UND	60	R\$ 20,02	R\$ 1.201,20
281	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	30	R\$22,10	R\$ 663,00
282	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	UND	40	R\$45,01	R\$ 1.800,40
283	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	UND	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00
284	REATOR VS 250W (INTERNO)	UND	50	R\$ 131,12	R\$ 6.556,00
285	REATOR VS 400W (INTERNO)	UND	50	R\$ 124,02	R\$ 6.201,00
286	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	100	R\$40,93	R\$ 4.093,00
287	REATOR VS 150W (EXTERNO)	UND	20	R\$ 89,91	R\$ 1.798,20
288	CABO ISOLADO DE 1,5MM de 100MT	ROL	20	R\$ 151,62	R\$ 3.032,40
289	CABO ISOLADO DE 2,5MM de 100MT	ROL	20	R\$ 218,69	R\$ 4.373,80
290	CABO ISOLADO DE 4,0MM de 100MT	ROL	20	R\$ 356,71	R\$ 7.134,20
291	CABO ISOLADO DE 6,0MM de 100MT	ROL	20	R\$ 708,75	R\$ 14.175,00
292	CABO ISOLADO DE 10MM de 100MT	ROL	20	R\$ 781,11	R\$ 15.622,20
293	CABO ISOLADO DE 16MM de 100MT	ROL	20	R\$ 1.161,52	R\$ 23.230,40
294	VARA DE MONOBRA	UND	3	R\$ 1.478,89	R\$ 4.436,67
295	CABEÇOTE PARA VARA DE MANOBRA	UND	3	R\$ 179,07	R\$ 537,21
296	SACOLA PARA VARA DE MANOBRA DE 04 ELEMENTOS	UND	3	R\$ 177,45	R\$ 532,35

297	BALDE PARA IÇAR MATERIAL	UND	4	R\$ 124,37	R\$ 497,48
298	BOLSA PARA ELETRICISTA	UND	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
299	BOTA PARA BIDENSIDADE ELETRICISTA	PAR	6	R\$ 99,09	R\$ 594,54
300	CINTO DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	6	R\$ 251,07	R\$ 1.506,42
301	TALABARTE DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	4	R\$ 289,44	R\$ 1.157,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 261.120,79</b>

**2.2.** Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.4.** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3.2** Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

**3.3** A presente licitação é justificada pela necessidade e interesse público na aquisição de materiais de construção, tendo em vista serem materiais de uso contínuo e se faz necessário para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias Municipais, sendo que os materiais poderão ser utilizados para manutenções, reparos e conservação dos prédios e logradouros públicos, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

**3.7** Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

**3.8** Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco>.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio de todas as unidades da Administração Pública, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem os órgãos da Administração Pública. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis.

**4.2** A aquisição de material de construção em geral é destinada para a manutenção e conservação do patrimônio e prédios públicos da Administração Municipal de Santana do Piauí-PI. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrando a contratação com **vigência até 31 de dezembro de 2024**, na qual a entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da Secretaria contratante.

**4.3** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Solicitante, através da Ordem de Fornecimento, dando prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de fornecimento.

**4.4** A distribuição estabelece critérios importantes de logística a serem utilizados, conforme Termo de Referência.

**4.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir transporte adequado para o traslado dos materiais adquiridos pelo Município de Santana do Piauí – PI, obedecendo todas as normas de segurança.

**4.6** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**4.7** A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Sustentabilidade:**

**5.1.1** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**5.1.2** Foi consultado o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, e com relação às práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotáveis na contratação, conforme art 5º da IN/SEGES 1/2010 e os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

**5.1.3** As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**5.1.3.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**5.1.3.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**5.1.3.3** Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

**5.1.3.4** Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

**5.1.4** Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução

dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

**5.1.5** Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

**5.1.6** Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

**5.1.7** Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**5.1.8** Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

**5.1.9** Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

**5.1.10** O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

**5.1.11** A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

**5.1.11.1** O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber;

**5.1.11.2** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

**5.1.11.3** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.1.12** Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

## **5.2 Da exigência de amostra:**

**5.2.1** Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

## **5.3 Da Subcontratação**

**5.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.4 Da Garantia da contratação**

**5.4.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Entrega**

**6.1.1** O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

**6.1.2** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**6.1.3** O prazo de entrega dos produtos será **05 (cinco) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**6.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.5** Os produtos deverão ser entregues nos endereços designados pela secretaria solicitante, dentro do município de Santana do Piauí – PI.

**6.1.6.** Todos os materiais deverão ser transportados em veículos fechados, para que cheguem ao destino intactos, que pela sua variedade, não podem sofrer vazamentos, ser misturados ou quebrados. Com exceção do transporte de madeira, quem tem como indicativo para transporte o veículo chamado CVC (Combinação Veicular de Carga), trata-se de veículo acoplado, formado pela cabine e um implemento, que pode ser um semirreboque ou reboque.

**6.1.7.** Além do empilhamento, o acondicionamento também é importante e por isso os materiais mais leves e frágeis devem ser colocados sempre nas caixas de cima da carga.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Fiscalização**

**7.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7.7 Fiscalização Técnica**

**7.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**7.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **7.8 Fiscalização Administrativa**

**7.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **7.9 Gestor do Contrato**

**7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.2.1** o prazo de validade;

**8.2.2.2** a data da emissão;

**8.2.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.2.2.5** o valor a pagar; e

**8.2.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

**8.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9.2. Forma de fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento do objeto será **parcelado** conforme a necessidade do município de Santana do Piauí - PI.

## **9.3 Exigências de habilitação**

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### **Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

### **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;

**e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí – PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**Para Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	04.122.0002.2005.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000 15.452.0008.2021.0000 15.452.0008.2018.0000	33.90.30
540 - Fundeb	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30

600 – SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
751 – COSIP	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2150.0000	33.90.30

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. ASSINATURA**

Santana do Piauí - PI, 19 de março de 2024.

---

**Mônica Carvalho Gomes**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 016/2024**

**LOTE: XXXXX**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, CAIBROS, PREGOS, RIPA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Av. São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, CAIBROS, PREGOS, RIPA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2** A autorização de Contratação;

**1.2.3** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3** ITENS da contratação:

<b>LOTE I - HIDRÁULICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UND	30		
2	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	30		
4	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UND	30		
5	ADESIVO PVC 17G	UND	30		
6	ADESIVO PVC 75G	UND	30		
7	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20		
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10		
9	CAIXA D'AGUA 20.000L	UND	2		
10	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	10		
11	CAIXA D'AGUA 310L	UND	10		
12	CAIXA D'AGUA 500L	UND	10		
13	CAIXA DE DESCARGA	UND	10		
14	ENGATE 40CM	FL	30		
15	ENGATE 50CM	FL	30		
16	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	20		
17	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	20		
18	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	50		
19	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50		

20	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UND	50		
21	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	50		
22	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100		
23	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100		
24	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	100		
25	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50		
26	LAVATÓRIO FUNCIONAL	UND	10		
27	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	MT	100		
28	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UND	20		
29	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UND	20		
30	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	20		
31	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	20		
32	TE DE ESGOTO 40MM	UND	50		
33	TE DE ESGOTO 50MM	UND	50		
34	TE DE ESGOTO 75MM	UND	50		
35	TE DE ESGOTO 100MM	UND	50		
36	TE SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100		
37	TE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100		
38	TE SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50		
39	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50		
40	TORNEIRA DE 1/2	UND	50		
41	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194	UND	50		
42	TUBO ESGOTO DE 40MM	MT	600		
43	TUBO ESGOTO DE 50MM	MT	600		
44	TUBO ESGOTO DE 75MM	MT	500		
45	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	500		
46	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	MT	500		
47	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	MT	500		
48	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	500		
49	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	MT	500		
50	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	MT	300		
51	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE II - ELETRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
52	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	MT	500		

53	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	MT	500		
54	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	MT	500		
55	CABO PP 3X1,50MM (3X14)	MT	500		
56	CABO PP 3X2,50MM (3X12)	MT	500		
57	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	MT	500		
58	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	UND	20		
59	CAIXA VERSÁTIL C/TOM(P/ AR COND.)	UND	25		
60	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ.	UND	20		
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	20		
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	20		
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	20		
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20		
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20		
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UND	20		
67	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X0,75MM	MT	600		
68	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,00MM	MT	600		
69	FIO SOLIDO 1,50MM	MT	1000		
70	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	1000		
71	FIO SOLIDO 4,00MM	MT	1000		
72	FIO SOLIDO 6,00MM	MT	1000		
73	FITA ISOLANTE 10M	UND	50		
74	FITA ISOLANTE 20M	UND	50		
75	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO	UND	20		
76	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	400		
77	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50		
78	INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA	UND	50		
79	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50		
80	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50		
81	LÂMPADA COMPACTA 25W	UND	50		
82	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	300		
83	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	300		
84	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	UND	200		
85	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UND	200		
86	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W	UND	200		
87	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	200		
88	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	20		
89	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UND	100		

90	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	100		
91	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UND	100		
92	SOQUETE COM RABICHO	UND	100		
93	SOQUETE SEM RABICHO	UND	100		
94	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 10A	UND	50		
95	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 10A	UND	50		
96	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 20A	UND	50		
97	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 20A	UND	50		
98	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	100		
99	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	100		
100	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	50		
101	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	50		
102	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50		

**VALOR TOTAL**

**LOTE III - PINTURAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
103	BALDE PLÁSTICO P/PINTURA	UND	20		
104	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10		
105	BOTAS DE BORRACHA	PAR	50		
106	BROXA	UND	50		
107	CAL EM PÓ 5KG	UND	500		
108	GESSO EM PÓ 40KG	UND	400		
109	ELETRODO 2.50	KG	50		
110	ELETRODO 3.25	KG	50		
111	LIXA D'AGUA	FL	200		
112	LIXA DE FERRO	FL	200		
113	LIXA P/MASSA	FL	200		
114	LUVA LÁTEX	PAR	50		
115	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	50		
116	MASSA ACRÍLICA - LATA	LT	50		
117	MASSA CORRIDA - GALÃO	GAL	50		
118	MASSA CORRIDA - LATA	LT	50		
119	MASSA PLÁSTICA 400GR	LI	50		
120	MASSA RÁPIDA	LI	50		
121	PINCEL 1"	UND	30		

122	PINCEL 1.1/2	UND	30		
123	PINCEL 1/2	UND	30		
124	PINCEL 2"	UND	30		
125	PINCEL 2.1/2	UND	30		
126	PINCEL 3"	UND	30		
127	PINCEL 3/4	UND	30		
128	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	30		
129	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	30		
130	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	30		
131	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	UND	30		
132	ROLO DE LÃ 23CM S/CABO	UND	30		
133	SELADOR P/MADEIRA	GAL	25		
134	SELADOR P/MADEIRA	LI	25		
135	SELADOR P/PAREDE	GAL	25		
136	SELADOR P/PAREDE	LT	25		
137	SOLVENTE THINNER	GAL	25		
138	SOLVENTE THINNER	LI	25		
139	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	UND	30		
140	TINTA EM PÓ 2KG	PT	500		
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GAL	50		
142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LI	50		
143	TINTA LÁTEX -	GAL	50		
144	TINTA LÁTEX -	LT	50		
145	TINTA PARA PISO	LT	50		
146	TINTA PARA PISO	GL	50		
147	TINTA SEMI-BRILHO	GL	50		
148	TINTA SEMI-BRILHO	LT	20		
149	TINTA SPRAY	TB	20		
150	TINTA TEXTURA LISA	LT	20		
151	TINTA TEXTURA RUSTICA	LT	20		
152	VERNIZ	GAL	20		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE IV - FERRAGENS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
153	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50		
154	ARAME RECOZIDO 18	KG	200		

155	CADEADO 30MM	UND	10		
156	CADEADO 45MM	UND	10		
157	DOBRADIÇA 3"	PAR	50		
158	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	30		
159	FERRO 1/2	BARRA	500		
160	FERRO 1/4	BARRA	500		
161	FERRO 3/8	BARRA	500		
162	FERRO 4.2	KG	500		
163	FERRO 5/16	BARRA	500		
164	JANELA DE FERRO 1,00X1,00	UNID.	10		
165	PORTA DE FERRO 2,10X80	UNID.	10		
166	PREGO 1.1/4X14	KG	40		
167	PREGO 2.1/2X10	KG	40		
168	PREGO 3X8	KG	40		
169	SERRA MANUAL	UND	40		
170	VITRO DE ALUMÍNIO 40X40	UND	10		
171	VITRO DE ALUMINIO 50X50	UND	10		
172	VITRO DE ALUMINIO 60X50	UND	10		
173	VITRO DE ALUMINIO 80X80	UND	10		

**VALOR TOTAL**

**LOTE V - CERAMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
174	ARGAMASSA 20KG	PT	500		
175	REVESTIMENTO BRANCO PEI-4	MT2	500		
176	LAJOTA P/LAJE	UND	8000		
177	PISO ESMALTADO PEI-4	MT2	500		
178	PISO PORCELANATO	MT2	500		
179	REJUNTE PARA PORCELANATO	MT2	200		
180	REJUNTE PARA PISO	KG	200		

**VALOR TOTAL**

**LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
181	CIMENTO SACO C/50 KG	SAC	3000		
182	TIJOLOS CER.8 FUROS	UND	15000		

183	TIJOLOS CER.6 FUROS	UND	20000		
184	TELHAS CER. COLONIAL	UND	20000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE VII - CAIBROS, PREGOS E RIPA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
185	CAIBROS 3X5 CM	MT	2500		
186	LINHA MADEIRA 7X14 CM	MT	1200		
187	PREGOS RIPAL	KG	30		
188	PREGOS CAIBRAL	KG	30		
189	RIPA 1,5X4CM	MT	5000		
190	BARROTE	MT	3000		
191	TABUAS	MT	2000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE VIII - PRE-MOLDADOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
192	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	3		
193	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UND	2		
194	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	UND	1		
195	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	UND	2		
196	ESTACA COM CURVA 2,40MT 10X8	UND	50		
197	ESTACA COM CURCA 2,70MT 10X10	UND	50		
198	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	UND	50		
199	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	UND	50		
200	ESTACA RETA 2,70MT 14X12 - MOURAO	UND	50		
201	LADRILHOS QUADRADA ESTRIADA	UND	100		
202	LAJOTA 50X50 SEM FERRO	MT2	50		
203	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA GRANDE	MT2	50		
204	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA BOLA	MT2	50		
205	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	UND	40		

206	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	UND	40		
207	MANILHA P/FOSSA 100X50	UND	60		
208	MANILHA PEQUENA 40X40	UND	60		
209	MANILHA PEQUENA 50X50	UND	80		
210	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	UND	450		
211	TAMPA CX HIDROMETRO	UND	20		
212	TAMPA P/MANILHA 40X40	UND	100		
213	TAMPA P/MANILHA 50X50	UND	50		
214	TAMPA P/MANILHA 60X60	UND	30		
215	TAMPA P/MANILHA 100X50	UND	30		
216	TRILHO P/LAJE 1,00MT	UND	20		
217	TRILHO P/LAJE 1,50MT	UND	20		
218	TRILHO P/LAJE 2,00MT	UND	20		
219	TRILHO P/LAJE 2,50MT	UND	20		
220	TRILHO P/LAJE 3,00MT	UND	20		
221	TRILHO P/LAJE 3,50MT	UND	20		
222	TRILHO P/LAJE 4,00MT	UND	20		
223	TRILHO P/LAJE 4,50MT	UND	20		
224	TRILHO P/LAJE 5,00MT	UND	20		
225	TRILHO P/LAJE 5,50MT	UND	20		
226	TRILHO P/LAJE 6,00MT	UND	20		
227	POSTE 09/200	UND	10		
228	POSTE 10/200	UND	10		
229	POSTE 11/200	UND	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
230	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 25MM <sup>2</sup> :	UND	100		
231	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UND	80		
232	ARRUELA REDONDA 38X38X3 MM ØF18MM:	UND	150		
233	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100		
234	BOBINA PARA CHAVE IP DE 2X30	UND	5		
235	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	90		

236	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	60		
237	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA	UND	35		
238	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA	UND	25		
239	CABO PP 2X2,50MM de 100MT	ROL	15		
240	CABO PP 2X1,50MM de 100MT	ROL	20		
241	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20		
242	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20		
243	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM: de 100MT	UND	10		
244	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM: de 100MT	UND	10		
245	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A: CAIXA EM PVC	UND	6		
246	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 60A	UND	6		
247	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A	UND	6		
248	FIO ISOLADO DE 1,5MM de 100MT	ROL	10		
249	FIO ISOLADO DE 2,5MM de 100MT	ROL	25		
250	FIO ISOLADO DE 4,0MM de 100MT	ROL	10		
251	FIO ISOLADO DE 6,0MM de 100MT	ROL	20		
252	FITA ISOLANTE PVC DE 19MM X20M, ANTICHAMA	UND	20		
253	FUSÍVEL CARTUCHO 30A 250V	UND	50		
254	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V	UND	50		
255	GRAMPO PARARELO UNIVERSAL	UND	80		
256	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72X72MM	UND	100		
257	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	100		
258	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	100		
259	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	100		
260	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 160W	UND	50		
261	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	100		

262	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W A 400W	UND	40		
263	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	UND	120		
264	REATOR VS 250W (EXTERNO)	UND	40		
265	REATOR VS 400W (EXTERNO)	UND	40		
266	REATOR VS 70W (EXTERNO)	UND	50		
267	RELÊ FOTOELETRÔNICO NA	UND	50		
268	RELÊ FOTOELETRÔNICO NF	UND	50		
269	CONECTORCUNHA TIPO III	UND	100		
270	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 80W (EXTERNO)	UND	20		
271	“PROJETOR DE ALUMINIO 400W	UND	15		
272	“PROJETOR DE ALUMINIO 2000W	UND	6		
273	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W COLORIDA	UND	30		
274	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	50		
275	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	30		
276	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	12		
277	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V	MT	60		
278	“PROJETOR DE ALUMINIO 1000W	UND	6		
279	CABO MULT-PLEXADO- CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3F+N DE 35MM <sup>2</sup> , NEUTRO ISOLADO, 750V	MT	900		
280	CONECTOR PERFURANTE	UND	60		
281	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	30		
282	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	UND	40		
283	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	UND	40		
284	REATOR VS 250W (INTERNO)	UND	50		
285	REATOR VS 400W (INTERNO)	UND	50		
286	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	100		
287	REATOR VS 150W (EXTERNO)	UND	20		
288	CABO ISOLADO DE 1,5MM de 100MT	ROL	20		
289	CABO ISOLADO DE 2,5MM de 100MT	ROL	20		
290	CABO ISOLADO DE 4,0MM de 100MT	ROL	20		

291	CABO ISOLADO DE 6,0MM de 100MT	ROL	20		
292	CABO ISOLADO DE 10MM de 100MT	ROL	20		
293	CABO ISOLADO DE 16MM de 100MT	ROL	20		
294	VARA DE MONOBRA	UND	3		
295	CABEÇOTE PARA VARA DE MANOBRA	UND	3		
296	SACOLA PARA VARA DE MANOBRA DE 04 ELEMENTOS	UND	3		
297	BALDE PARA IÇAR MATERIAL	UND	4		
298	BOLSA PARA ELETRICISTA	UND	6		
299	BOTA PARA BIDENTIDADE ELETRICISTA	PAR	6		
300	CINTO DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	6		
301	TALABARTE DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

**5.1 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE I – HIDRÁULICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.2 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE II – ELÉTRICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.3 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE III – PINTURA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.4 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE IV – FERRAGENS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.5 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE V – CERÂMICO**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.6 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE VI – CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.7 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE VII – CAIBROS, PREGOS E RIPA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.8 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE VIII – PRÉ-MOLDADOS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.8** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_) até 31/12/2024, referente ao **LOTE IX – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

**5.9** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.10** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **6.1 Do pagamento**

**6.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.1.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.1.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **6.2 Condições de pagamento**

**6.2.1** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.2.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**6.2.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.2.5** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**6.2.7** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**6.2.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.2.9** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.2.10** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.2.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.2.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.17** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

**9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.15** Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.16** Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**9.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.23** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

**9.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.25** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.26** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**9.26.1** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

**1.** moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

**5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do

Contrato.

**6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

**12.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	04.122.0002.2005.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000 15.452.0008.2021.0000 15.452.0008.2018.0000	33.90.30
540 - Fundeb	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
751 – COSIP	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2150.0000	33.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

**18.1** A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, XX de XXXX de 2024.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**  
Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí – PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG e CPF do responsável**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município Santana do Piauí-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 - \_\_\_\_\_ A  
empresa.....  
com  
endereço.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do  
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG e CPF do responsável**

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**ANEXO VI - FICHA TÉCNICA**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o LOTE (em R\$):					
Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão " <b>MARCA PRÓPRIA</b> " ou outra expressão sinônima.					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;  
conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**Nome da Cooperativa**  
**CNPJ da Cooperativa**  
**Nome do responsável legal da Cooperativa**  
**RG e CPF do responsável**